



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.143/2004.

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO A
COOPERATIVA AGROPECUARIA
DOS PEQUENOS PRODUTORES
DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
- COOPERAGRICULTOR E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em materiais para a construção para reforma e melhoramento do Centro de Produção da Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores de Chapada dos Guimarães - COOPERAGRICULTOR.

Art.2º Suplementa-se a Lei Orçamentária n.º 1.127/2003, para suportar essas despesas.

Art.3º A aquisição de materiais para essa doação obedecer-se-á ao disposto na Lei n.º 8.666/93.

Art.4º Incumbe ao Poder Executivo firmar Convênio com a Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores de Chapada dos Guimarães - COOPERAGRICULTOR - para execução do objetivo dessa Lei.

Parágrafo Único- O Convênio a ser firmado, obrigatoriamente, constará uma cláusula determinando que o Poder Executivo fiscalize a destinação e aplicação dos recursos doados pelo Erário Público.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Maio de 2004.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal